



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 772, quarta-feira, 30 de agosto de 2017

LEI Nº 8.442, de 29 de agosto de 2017.

Revoga o Inciso IX, do Art. 1º, da Lei nº 3.260, de 15 de janeiro de 1996, que desafeta Área do Loteamento José Augusto Dolata Kluck, localizada na Rua Recanto da Saudade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica revogado o Inciso IX, do Art. 1º, da Lei nº 3.260, de 15 de janeiro de 1996.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052026** e o código CRC **120EF5BF**.

DECRETO Nº 29.585, de 28 de agosto de 2017.

**DESIGNA MEMBROS PARA A UNIDADE DE
COORDENAÇÃO DE PROJETO - UCP, PARA
O PROJETO VIVA CIDADE 2 -
REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.001, de 03 de junho de 2015 e Decreto 23.539, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, para o Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na Secretaria de Administração e Planejamento, os seguintes membros:

- I - Silvia Reolon - Coordenadora Executiva;
- II - Gustavo Polidoro - Especialista Financeiro;
- III - Vera Cristina Furlani - Especialista em Obras de Infraestrutura;
- IV - Rafael Ribeiro - Especialista em Obras de Saneamento;
- V - Mariah Siebert Zipf - Especialista em Gestão Ambiental;
- VI - Marcele Figueiredo Andrade - Especialista e Saneamento Ambiental;
- VII - Jorge Luis Araújo de Campos - Especialista em Geoprocessamento;
- VIII - Patrícia Amaral Wernke Nunes - Especialista em Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1049995** e o código CRC **06D185EB**.

DECRETO Nº 29.586, de 28 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de agosto de 2017:

- Silvia Cristina Bello, para o cargo de Gerente de Compras, Contratos e Convênios.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1050083** e o código CRC **5FCA63EB**.

DECRETO Nº 29.588, de 28 de agosto de 2017.

Altera o Decreto 28.757, de 07 de abril de 2017, que altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, da Junta de Recursos Administrativos - Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros:

I – Veríssimo da Cunha Batista, representante da ACIJ;

II – Evanildo Lins, representante da ACIJ.

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT:

I – na qualidade de titular, Evanildo Lins, representante da ACIJ;

II – na qualidade de suplente, Douglas Korbes Steffens, representante da ACIJ.

Art.3º Ficam alterados o item 3, da alínea “a” e o item “3”, da alínea “b”, ambos do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

III - ...

a) ...

...

3. Evanildo Lins, representante da ACIJ;

...

b) Suplentes:

...

3. Douglas Korbes Steffens, representante da ACIJ;" **(NR)**

Art. 4º Para fins de definição da duração do mandato dos novos membros julgadores, observa-se o disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1050805** e o código CRC **140C4419**.

DECRETO Nº 29.591, de 29 de agosto de 2017.

Revoga Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 19.026, de 10 de maio de 2012, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **CELINA DE FÁTIMA PIMENTEL HOSTIN**, matrícula n. 8.468, ocupante do cargo de Professor do 6-9 do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1054922** e o código CRC **7526197B**.

DECRETO Nº 29.592, de 29 de agosto de 2017.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CELINA DE FÁTIMA PIMENTEL HOSTIN, matrícula n. 8.468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2017, às 20:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1054936** e o código CRC **CC16A8F8**.

DECRETO Nº 29.582, de 28 de agosto de 2017.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º, do Decreto n. 22.914, de 12 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 17.563, de 24 de março de 2011.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1049698** e o código CRC **3E7AA4D3**.

DECRETO Nº 29.595, de 30 de agosto de 2017.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 11/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - Emissão de Pré-Empenho - PE e Autorização de Fornecimento - AF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 11/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - Emissão de Pré-Empenho - PE e Autorização de Fornecimento - AF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do Suprimentos - Emissão de PE/AF são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º A tramitação eletrônica aplicar-se-á somente à Autorização de Fornecimento, Pré Empenho e Nota de Empenho emitidos a partir de 01 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se-á às Notas de Empenho provenientes de contratações públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2017.

Art. 5º Fica revogada, a partir de 01 de setembro de 2017, a Instrução Normativa SEI nº 01/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e o Decreto nº 26.268, de 22 de janeiro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1058889** e o código CRC **B6051C6C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 110/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 182/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização.

I - Lucas Rodrigues Cardoso - matrícula nº 46027 - Efetivo;

- II - Luciano Soares Cabral - matrícula n° 18426 - Efetivo;
- III - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula n° 17996 - Efetivo;
- IV - Siro Sebastião Vaz - matrícula n° 16697 - Suplente; e
- V - Jucimara Eccher - matrícula n° 48570 - Suplente.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - esclarecer dúvidas e orientar os subfiscais quanto a plena execução do contrato;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências;
- V - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;
- VI - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI N° 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;
- VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VIII - solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2° - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores.

a) Subprefeitura da Região Sul:

- I - Simone Fernandes Dias Bernardes - Assistente Administrativo - matrícula n° 27972 - Efetivo; e
- II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Agente Administrativo - matrícula n° 39787 - Efetivo.

b) Subprefeitura da Região Nordeste:

- I - Fábio Nasário Damásio - Coordenador - matrícula n° 38285 - Efetivo; e
- II - Edivaine Ev - Agente Administrativo - matrícula n° 36930 - Efetivo.

c) Subprefeitura da Região Sudoeste:

- I - Marcos Jessé de Almeida - Agente Administrativo - matrícula n° 27220 - Efetivo; e
- II - Agostinho Ramos da Cunha - Agente Serviços Gerais - matrícula n° 24148 - Efetivo.

d) Subprefeitura da Região Centro Norte:

I - Manoel Duarte Filho - Agente Administrativo - matrícula n° 5238 - Efetivo; e

II - Reny Magna de Oliveira Poli - Assistente Administrativo - matrícula n° 30372

- Efetivo.

e) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - João Marcos dos Santos - Coordenador - matrícula n° 28394 - Efetivo; e

II - Elienai Nunc Foonro - Coordenador - matrícula n° 38013 - Efetivo.

f) Subprefeitura da Região Oeste:

I - Gilson de Souza Batista - Agente Administrativo - matrícula n° 35664 -

Efetivo; e

II - Marlene Dumke - Assistente Administrativo - matrícula n° 21435 - Efetivo.

g) Subprefeitura da Região Leste:

I - Jose Calegari Cardoso - Agente Administrativo - matrícula n° 18200 - Efetivo;

e

II - Roney Rogério Bruhmuller - Agente Administrativo - matrícula n° 44231 -

Efetivo.

h) Subprefeitura Distrital da Região de Pirabeiraba:

I - Antonio Castano Moraes - Agente Administrativo - matrícula n° 44146 -

Efetivo; e

II - Fernando Cisz - Agente Administrativo - matrícula n° 27791 - Efetivo.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - receber o relatório de manutenção preventiva e corretiva se houver, verificar se está de acordo com os serviços executados, assinar e encaminhar a Unidade de Apoio Operacional/SAP;

IV - rejeitar serviços que estejam desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

V - relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com Termo de Referência, Edital ou Termo de Contrato; e

VI - manifestar-se formalmente sobre aditamento contratual referente os equipamentos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Portaria nº 099/2017 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 25 de Julho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 746.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1054342** e o código CRC **DDE67BB5**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 11/2017

O Secretário da Subprefeitura Oeste, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 062/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Edevaldo Pauli & Cia Ltda - ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia.

Fiscais:

Aldo Felipe, matrícula n.º 48432 - Efetivo;

Marilene Dumke, matrícula n.º 21435 - Efetivo;

Margaret Maria Menestrina Nervis, matrícula n.º 16688 - Efetivo

Gilson de Souza Batista 35664 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente a presente contratação;

II – atestar a prestação dos serviços executados, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere se ao serviço que foi autorizado e efetivamente executado no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documento que instruíram a contratação; e

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/08/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056697** e o código CRC **BD1B9A86**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1816/2017

Prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância 004/2017 - que visa apurar os fatos apontados no memorando nº 341/2016 DICAF GFC, devidamente protocolado junto a secretaria da presidência em 16/12/2016

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 30/08/2017, por mais 30 (trinta) dias o prazo da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 22 de agosto de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1034167** e o código CRC **B6232EB3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 112/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.043666-7, em face da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda EPP (CNPJ nº 00.750.862/0001-31), para apuração de responsabilidades referentes a eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 116/2016, no que tange à ausência de assinatura do termo contratual, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1023746 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 29 de agosto de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.043666-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056576** e o código CRC **4DA126E3**.

EDITAL SEI Nº 1053368/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 29 de agosto de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0173/14	Jonatha Graper	Terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência.
0172/14	Jonatha Graper	Terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência.
0171/14	Canisio Jose Bieger	Terraplanagem e supressão de vegetação sem licença	Conversão da multa em advertência.
0313/14	Rodocarro Plataformas e Guinchos	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência.
0485/17	Romeu Alfredo Lehm	Terraplanagem sem licença.	Conversão da multa em advertência.
0787/14	Adolar Hardt	Terraplanagem e supressão de vegetação em cota 40.	Conversão da multa em advertência.
0829/14	Condomínio Edifício Bahia II	Supressão de vegetação sem licença.	Conversão da multa em advertência.
0837/14	Claudinei Ferreira	Supressão de vegetação sem licença e anelamento de 03 árvores.	Conversão da multa em advertência.
0847/14	Hacasa Adm. e Empreendimentos	Supressão e bosqueamento de vegetação sem licença.	Redução do valor da multa para 05 (cinco) UPM's e reparação do dano ambiental.
0834/14	Norberto Trapp	Construção, terraplanagem e supressão de vegetação sem licença	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0823/14	Santa Helena Incorporação de Imóveis LTDA	Supressão de vegetação e alteração em curso natural de água.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0745/14	Döhler S.A.	Terraplanagem e supressão de vegetação sem autorização.	Redução do valor da multa para 15 (quinze) UPM's.
0071/17	Romeu Alfredo Lehm	Não apresentação de PRAD.	Manutenção da penalidade de multa.
0728/14	Romeu Alfredo Lehm	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0720/14	Machado Neto Participações LTDA	Terraplanagem e supressão de vegetação sem licença e intervenção em curso d	Redução do valor da multa para 10 (dez) UPM's e reparação do dano ambiental.

Publique-se.

Jonas de Medeiros
Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053368** e o código CRC **A777D64D**.

EXTRATO SEI Nº 1045416/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de Errata ao 1º aditivo ao **Contrato nº 354/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **TRANSPORTADORA IVAN LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para os servidores lotados na Secretaria do Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal, na forma do Pregão Presencial nº 094/2015. Assinado em **28/08/2015**.

Onde se lê:

Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/10/2017, equivalente à R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Justifica-se visto a necessidade de continuação dos serviços prestados. Em atendimento aos memorandos nº 566/2016 – GEGEST e nº 45/2016/GEMAP – Secretaria do Meio Ambiente.

Leia-se:

Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/10/2017 e 27/08/2017, respectivamente, equivalente à R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Justifica-se visto a necessidade de continuação dos serviços prestados. Em atendimento aos memorandos nº 566/2016 – GEGEST e nº 45/2016/GEMAP – Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1045416** e o código CRC **082EFCF4**.

EXTRATO SEI Nº 1048987/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 036/2017 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ - EPP**, que versa sobre ao registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico 036/2017. O Município apostila a Ata de registro de preços incluindo a dotação orçamentária n.º 998/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1037762 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048987** e o código CRC **B1042B81**.

EXTRATO SEI N° 1056464/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 30 de agosto de 2017.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

"Considerando o repasse de recursos realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), correspondente às parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acumuladas de junho de 2015 a dezembro de 2016, referentes ao co-financiamento estadual das instituições de Centro Dia para Pessoa com Deficiência;

Considerando que o recurso estadual é destinado ao uso exclusivo para pagamento de despesas de custeio das ações executadas pelo Centro Dia para Pessoa com Deficiência;

Considerando a informação do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville através do Ofício nº 130/2017 – CMAS, de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE é a única entidade existente no Município de Joinville que oferta os serviços socioassistenciais executados pelo Centro Dia para Pessoas com Deficiência, impossibilitando a competição para celebração de Termo de Colaboração”

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056464** e o código CRC **4CB16458**.

EXTRATO SEI Nº 1055976/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **316/2013**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Esportes e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, que versa sobre a contratação de empresa para locação de veículo para a Secretaria de Esportes, na forma do Pregão Presencial nº 122/2013. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **423/2017** - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1025023 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1055976** e o código CRC **48418E94**.

EXTRATO SEI Nº 1045840/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **021/2013** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA ME**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de veículos, na forma do Pregão nº 13/2013. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **423/2017** - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1025607 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1045840** e o código CRC **D452B22D**.

EXTRATO SEI N° 1048899/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º **036/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico 036/2017. O Município apostila a Ata de registro de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **998/2017** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n° 1032363 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048899** e o código CRC **06B8CF80**.

EXTRATO SEI N° 1048328/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º **036/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico 036/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as

dotações orçamentárias nº **998/2017** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União e nº **1007/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1033845 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048328** e o código CRC **473C0494**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 003/2017_CIS

CONTRATO Nº: 542/2017_CIS

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de 01 de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2018.

CONTRATADO: Grande Eletro Eletrônicos LTDA - ME

VALOR: R\$ 33.100,00

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 30/04/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1044231** e o código CRC **84104F5C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1052491/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **058/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, emitida em 22/08/2017, no valor de R\$ 1.250,98 (um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052491** e o código CRC **B06363E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1052507/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **059/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, emitida em 22/08/2017, no valor de R\$ 906,38 (novecentos e seis reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052507** e o código CRC **C5636379**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1052518/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **060/2017**, celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, emitida em 22/08/2017, no valor de R\$ 2.686,43 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052518** e o código CRC **9904E458**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1053091/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1074/2017**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender as determinações judiciais constantes nas ações n.º 0306888-90.2016.8.24.0038, 031726557.2015.8.24.0038 e 0310170-39.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 2.397,42 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Emitida em 28/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 22:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053091** e o código CRC **BCFE6E40**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1057189/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1077/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 221/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Emitida em 30/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1057189** e o código CRC **87A97760**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1055787/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1075/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais). Emitida em 29/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1055787** e o código CRC **53BC256F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1055793/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1076/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 153.340,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais). Emitida em 30/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1055793** e o código CRC **28A374C5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1053318/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **276/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** e o contratado **Luiz Roberto de Andrade Marchesini**, que versa prestação de serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural(is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, assinado em **29/08/2017**, com a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, no valor de R\$ 4.307,04 (quatro mil, trezentos e sete reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053318** e o código CRC **B8E3D042**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1051506/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **269/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** e a contratada **Maria Gabriela de Carvalho Ribeiro Alves**, que versa a prestação de serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural(is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, assinado em **28/08/2017**, com a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.422,71 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051506** e o código CRC **C0AB325B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1051496/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **264/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** e a contratada **Marcela Cristina Bettega**, que versa a prestação de serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural(is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, assinado em **28/08/2017**, com a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, no valor de R\$ 538,38 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051496** e o código CRC **0782F87A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1054159/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **267/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura** e a contratada **Ana Silveira Martins**, que versa a prestação de serviços de avaliação/análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural(is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, ou à sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para contratação de Avaliadores/Pareceristas, propostos ao Edital de Apoio à Cultura ano 2016, assinado em 29/08/2017, com a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, no valor de R\$ 3.230,28 (três mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1054159** e o código CRC **C4C06D63**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1051479/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **261/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - EPP**, que versa sobre a **aquisição de papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 152/2016**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.314,81 (oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051479** e o código CRC **227448BA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1053287/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato n° **106/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **CADEC - CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua Maracujá, 620 – Comasa, nesta cidade, contendo área total do terreno de 2.700,00m², matriculado sob o n° 61.672 no Livro 2-/Registro Geral, na 1ª Circunscrição desta comarca, inscrição imobiliária 13.21.41.6903.0001, destinado a instalação ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Comasa – Secretaria de Assistência Social, na forma e vinculado ao edital da Dispensa de Licitação n° 099/2012. O Município **reajusta o Contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de abril/2016 à março/2017, em 4,8624% (quatro inteiros e oito mil seiscentos e vinte quatro décimos de milésimos por cento)**. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 6.670,26 (seis mil seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos) para R\$ 6.994,59 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação do locador, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através do memorando n° 0915562 - SAS.UAF, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quarta “Parágrafo Terceiro – Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.” Os efeitos do presente termo retroagem à abril de 2017, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.297,32 (um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de abril/2016 à julho/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053287** e o código CRC **3BFC8803**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1051674/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato n° **022/2014**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e**

Turismo / Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 14/12/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Em conformidade com o Memorando SEI nº 1010931 - SAP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051674** e o código CRC **454EFFC2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1051560/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº **037/2014**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Esportes / Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Secretaria de Esportes, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 168/2014. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 14/12/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias solicitadas pela Secretaria de Esportes. Em conformidade com o memorando SEI nº 1011263 - SAP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051560** e o código CRC **E0F9BAAC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1014314/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de agosto de 2017.

Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 010/2016 (acréscimo de 24,84%):

LICITAÇÃO: Pregão nº. 032/2016.

EMPRESA CONTRATA: Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 93.861.607/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de sinalização viária vertical incluindo confecção com película nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 21.020,63 (vinte e um mil, vinte reais e sessenta e três centavos).

DATA: 28/08/2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 29/08/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014314** e o código CRC **F225C8FE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1052155/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 29 de agosto de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**ESPÉCIE:** Contratação**MODALIDADE e Nº:** Pregão Eletrônico 01/2015**CONTRATO Nº:** CA 032/2015**ADITIVO Nº:** Primeiro**MOTIVAÇÃO:** Reajuste**DOTAÇÃO:** código reduzido 533**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia.**CONTRATADO:** FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**VALOR:** Acresce-se ao valor mensal do contrato, 12,09% referente ao IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado do período de mar/2015 a fev/2016, e 5,38% referente ao IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado do período de mar/2016 a fev/2017,**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2017**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 28/08/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052155** e o código CRC **E2C286AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1051541/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 507/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento / Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI — EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma de Pregão Presencial nº 168/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 14/12/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 1010225 - SAP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051541** e o código CRC **49AC408A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1051529/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria e Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável / Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 14/12/2018. Justifica-se, para dar continuidade aos serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias solicitadas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável. Em conformidade com o Memorando SEI nº



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1051529** e o código CRC **D823249E**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 331 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger**. Conselheiros governamentais suplentes: Jaciane Geraldo dos Santos. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Fabiana Salomão Mazzi, Maria Teresa Soares**. Conselheiro não governamental suplente: Amauri Gualberto de França, **Marilda Salete Santos, Matheus Andreis Cadorin e Cleide Gasparin de Liz** e a Secretária Executiva do CMAS, Valquiria V. R. B. Forster, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. **1)** Na primeira ordem do dia a vice-presidente, que, na ausência da presidente conduziu a reunião, realizou acolhida da nova conselheira Marilda e pediu pra todos se apresentarem. **2) Leitura:** Iniciou-se a leitura das justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Estefania Rosa Basi de Souza, Letícia da Silva Britto, Denise Maria Vieira de Santos, Vanessa Bandeira Fiorentin, Josiana de Souza, Glauce Caroline Roeder, Wely Maria Kovaltschuk, Francielle Deluca Rosa, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Daniele Krutsch. **Ofício 13/2017 - ABEVESC:** Solicitam visita de averiguação das instalações e atividades a serem ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina e comunicam a antecipação do início dos trabalhos de 19/09/2017 para 31/08/2017. **Convite:** Arquidiocese de Florianópolis e Ação Social Arquidiocesana realizará o II Encontro de Formação para Conselheiros da Política de Assistência Social para Segmento de Usuários de Santa Catarina, com o objetivo de Fomentar a participação do público-alvo nos espaços de controle social. O evento será no dia 30 de agosto de 2017 das 8h às 17h em São José-SC. A plenária deliberou a ida dos usuários presentes: Sra. Maria das Dores Neckel e Sr. Amauri Gualberto de França. **3) Comissão de Legislação, Normas e Finanças** – O conselheiro Ariel realizou a leitura da ata da reunião da Comissão, na qual constavam dois assuntos. O **primeiro assunto** referia-se ao Plano de trabalho da Associação Essência de Vida, o qual refere-se ao desembolso para pagamento por parte do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de até 5 vagas em acolhimento institucional a pessoas em situação de rua. O Termo de colaboração terá vigência durante o seguinte período: de 01/08/2017 a 30/07/2018. O parecer da comissão foi favorável, no entanto, diante de dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, a plenária solicitou a presença do Sr. Marcos Venícios de Oliveira, Coordenador da Área de Gestão dos Fundos e

Convênios, para esclarecer os pontos duvidosos. Após discussão e a explanação realizada pelo Coordenador, a plenária decidiu aprovar o Plano, no entanto, solicitou que, para isso fosse realizada a seguinte alteração: logo após o cronograma de desembolso acrescentar uma observação dizendo: *Caso a meta não seja alcançada, o valor será pago proporcionalmente ao número de usuários atendidos por dia/mês. **Em votação: 09 votos a favor. O segundo assunto** trazido pela Comissão foi uma solicitação da Ajidevi, conforme ofício nº 082/2017, de prorrogar o prazo para adequação do Programa de Habilitação e Reabilitação Socioassistencial para Julho de 2018, período que finda o Termo de Parceria em vigência. Segue o parecer da comissão na íntegra: “Sendo necessário ampliar a discussão sobre a regulamentação do serviço, (tendo em vista que a resolução regulamenta a prestação dos serviços num todo), a comissão não chegou a um consenso, propõe que a solicitação da entidade seja pauta para a próxima reunião do Conselho”. Diante do parecer, a Secretária Executiva sugeriu que a Comissão de Legislação, Normas e Financiamento dê início a um trabalho de aprofundamento e estudo sobre essa questão, chamando para uma reunião todas as entidades que possuem inscrição nesta oferta e que a Comissão solicite às mesmas uma planilha dos gastos das entidades exclusivamente com a execução do Programa, para posteriormente a Comissão poder ter um posicionamento adequado diante do pleito trazido no supracitado ofício da AJIDEVI. Os Conselheiros que compõem a Comissão disseram que levarão a proposta à reunião da Comissão e, na próxima reunião ordinária vão apresentar um posicionamento. A Conselheira Teresa sugeriu que a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento se junte à Comissão de Legislação, Normas e Financiamento nesse trabalho, o que foi acatado pelas representantes da Comissão. **Em votação: 09 votos a favor.** Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Vice-Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Amauri Gualberto de França _____

Ariel Vieira Fabiana Salomão Mazzi _____

Cleide Gasparin de Liz _____

Fabiana Salomão Mazzi _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Maria das Dores Neckel _____

Maria Teresa Soares _____

Marilda Saete Santos _____

Matheus Andreis Cadorin _____

Mônica Cristina Romminger _____

Rute Bittencourt _____

Valquiria V. R. Backes Forster _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares**, **Usuário Externo**, em 30/08/2017, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053126** e o código CRC **0B0C19CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1056018/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 30 de agosto de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). Fernanda Marconcini Morbis no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/08/2017, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056018** e o código CRC **520845F8**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 1056478/2017 - DETRANS.NAD

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

ERRATA PREGÃO 024/2017

O Município de Joinville através do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital Pregão 024/2017, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, visando a Contratação de serviço para confecção de materiais educativos, do tipo jogo de tabuleiro e jogo de cartas, para serem utilizados com os alunos durante as atividades de educação de trânsito da EPTRAN, especificamente nas especificações do Anexo I, Anexo II (termo de referência), dessa forma,

ONDE SE LÊ :nas especificações do item 1, Anexo I e do Anexo II

JOGO DE TABULEIRO: Tabuleiro tamanho 30 x 42cm, corte inicial, refile final, corte e vinco, 1 dobra, CTP, plastificação brilho (frente e verso), folha em triplex 300g/m2 com 4x4 cor. Cartas tamanho 6 x 10cm, corte inicial reto, refile final, folha em couchê fosco 250g/m2 com 4x4 cor. Envelope para cartas tamanho 12 x 17cm (fechado), envelope pronto,

envelope branco 90g/m2, 4x4 cor. Envelope para jogo tamanho 24 x 34cm (fechado), envelope pronto, envelope branco 90g/m2, 4x0cor. Desenvolvimento de arte / criação / layout por conta da contratada. Pedido mínimo 5.000 unidades."

LEIA-SE: nas especificações do item 1, Anexo I e do Anexo II

"JOGO DE TABULEIRO: Tabuleiro tamanho 30 x 42cm, corte inicial, refile final, corte e vinco, 1 dobra, CTP, plastificação brilho (frente e verso), folha em triplex 300g/m2 com 4x4 cor. **30 Cartas diferentes tamanho 6 x 10cm**, corte inicial reto, refile final, folha em couchê fosco 250g/m2 com 4x4 cor. Envelope para cartas tamanho 12 x 17cm (fechado), envelope pronto, envelope branco 90g/m2, 4x4 cor. Envelope para jogo tamanho 24 x 34cm (fechado), envelope pronto, envelope branco 90g/m2, 4x0cor. Desenvolvimento de arte / criação / layout por conta da contratada. Pedido mínimo 5.000 unidades."

Altera-se a data de abertura do Certame, o credenciamento será realizado no dia 15/09/2017 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital e demais informações encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 30/08/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1056478** e o código CRC **4190ED63**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1048255/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 251/2016 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 655901 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seus respectivos valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ - EPP, ITEM 08 - R\$5,81, ITEM 17 - R\$19,98.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/08/2017, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048255** e o código CRC **52C2E248**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1044136/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 056/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 671531, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, ITEM 09 - R\$6,50, ITEM 15 - R\$6,40, ITEM 26 - R\$48,15, ITEM 28 - R\$0,99; SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, ITEM 03 - R\$16,98, ITEM 21 - R\$4,75, ITEM 25 - R\$5,86, ITEM 30 - R\$16,00, ITEM 31 - R\$10,70, ITEM 49 - R\$16,00, ITEM 50 - R\$10,70; PANIFICADORA SAVEGE LTDA ME, ITEM 43 - R\$ 7,68, ITEM 62 - R\$ 7,68. Os itens 06, 12, 13 e 23 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/08/2017, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1044136** e o código CRC **26445FD0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1046059/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 116/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 678896, para a aquisição de tela soldada galvanizada, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 - R\$ 598,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/08/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1046059** e o código CRC **128534ED**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1043322/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 664893 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME, ITEM 21 - R\$ 268,98. O item 05 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/08/2017, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1043322** e o código CRC **E61C97A5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 1057612/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão SRP nº 076/2017**, para **Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas**: Lotes 1, 2 e 3, Renata Alcoforado Lacerda da Silva ME, valor total R\$ 164.800,00. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 30/08/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1057612** e o código CRC **8241BD99**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1043584/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 183/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 686121, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 22/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/08/2017, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1043584** e o código CRC **AB73A0E9**.

ERRATA SEI Nº 1047459/2017 - SES.CMS

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO Nº 038/2017 referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018, divulgada em 16 de agosto de 2017 no Diário Oficial do Município, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada

(...)

No *caput* da resolução

Onde se lê: **Resolve Aprovar** a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018.

Leia-se: **Resolve Aprovar** Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018, com a seguinte recomendação:

1. Que a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA ocorra sempre dentro do primeiro semestre do ano anterior da execução da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Rohrbacher, Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 28/08/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047459** e o código CRC **EAC4F01E**.

ERRATA SEI Nº 1047874/2017 - SES.CMS

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO Nº 044/2017, referente documentação de contratos para hospedagem e para aquisição de passagens entre a secretaria municipal de saúde e empresas contratadas, divulgada em 16 de agosto de 2017 no Diário Oficial do Município, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada

(...)

No *caput* da resolução

Onde se lê: **RESOLVE APROVAR o Arquivamento** da documentação de contratos para hospedagem e para aquisição de passagens entre a secretaria municipal de saúde e empresas contratadas

Leia-se: **RESOLVE APROVAR o Arquivamento** da documentação de contratos para hospedagem e para aquisição de passagens entre a secretaria municipal de saúde e empresas contratadas, com as seguintes recomendações:

1. Que a secretaria Municipal de Saúde mantenha um controle administrativo, reservando os valores determinados em dotação orçamentária para o Conselho Municipal de Saúde em relação ao ano de 2017 **para o uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde,**
2. Que os critérios para liberação/aprovação de participação dos Conselheiros em eventos que necessitem de deslocamento para fora do município sejam extremamente rigorosos, sendo baseados na participação em Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como em Comissões,
3. Que seja acompanhado pelo Conselho Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde a movimentação financeira em relação as dotações orçamentarias do Conselho Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Rohrbacher, Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2017, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 28/08/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1047874** e o código CRC **A16154A3**.

ERRATA SEI Nº 1048340/2017 - SES.CMS

Joinville, 28 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO Nº 045/2017, referente solicitação constante no Ofício nº 057/2016/Conselho Municipal de Saúde, datado de 17 de fevereiro de 2016, divulgada em 16 de agosto de 2017 no Diário Oficial do Município, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada

(...)

No *caput* da resolução

Onde se lê: **RESOLVE APROVAR** Pactuações na Comissão Intergestores Bipartite(CIB)

Leia-se: **RESOLVE APROVAR o Arquivamento** da solicitação constante no Ofício nº 057/2016/Conselho Municipal de Saúde, datado de 17 de fevereiro de 2016, quanto a apresentação

ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde das pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo em vista que todas as deliberações pertinentes e aprovadas na Comissão Intergestores Bipartite estão disponíveis no site <http://www.sst.sc.gov.br/index.php/institucional/cib> no link Comissões Intergestores Bipartite sendo passíveis de acompanhamento e fiscalização por todos os municípios.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Rohrbacher, Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 28/08/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048340** e o código CRC **B6954F89**.

ERRATA SEI Nº 1045449/2017 - SES.CMS

Joinville, 25 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO Nº 037/2017 referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018, divulgada em 16 de agosto de 2017 no Diário Oficial do município, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada

(...)

No *caput* da resolução

Onde se lê: **Resolve Aprovar** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018.

Leia-se: **Resolve Aprovar** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018, com a observação da seguinte recomendação:

1. Que a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ocorra sempre dentro do primeiro bimestre do ano anterior da execução da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Rohrbacher, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2017, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 28/08/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1045449** e o código CRC **D06694E6**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 11/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do Processo Suprimentos - Emissão de PE/AF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo de Suprimentos - Emissão de PE/AF será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se, única e exclusivamente às Autorizações de Fornecimento, aos Pré - Empenhos e às Notas de Empenho emitidos a partir de 01 de setembro de 2017.

§1º Esta Instrução Normativa aplicar-se-á às Notas de Empenho provenientes de contratações públicas.

§2º As Autorizações de Fornecimento, os Pré - Empenhos e as Notas de Empenhos, cuja data de emissão seja até 31/08/2017 serão assinados em meio físico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo de Suprimentos - Emissão de PE/AF, tem como unidades gestoras a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

Art. 4º À Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e à Unidade de Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG), caberá:

I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado pelas unidades;

II – analisar e propor melhorias para a realização do processo;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 5º O processo de Suprimentos - Emissão de PE/AF, quanto ao nível de acesso será autuado como público.

Art. 6º O documento de Autorização de Fornecimento será assinado eletronicamente pelo ordenador da despesa.

Art. 7º O documento de Pré-Empenho será assinado eletronicamente pelo emitente e pelo responsável pela Unidade Processante.

Art. 8º A Nota de Empenho será assinada eletronicamente nos termos dos Decretos nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e nº 22.066, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 01, ambos de 13 de março de 2014, pelo responsável técnico e pelo ordenador da despesa.

§1º A Nota de Empenho deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo ordenador da despesa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da disponibilização para assinatura.

§2º Caso a Nota de Empenho não seja assinada no prazo estipulado no §1º, esta será anulada sem prévio aviso. Caberá a unidade requisitante, constatada a anulação automática do empenho, solicitar à Unidade Processante a anulação do respectivo Pré-Empenho. Ato seguinte, poderá então solicitar nova emissão de Autorização de Fornecimento, quando for o caso, Pré-Empenho e Nota de Empenho.

§3º É vedado o encaminhamento da Nota de Empenho ao fornecedor sem que a mesma esteja assinada eletronicamente pelo responsável técnico e ordenador, caso em que será considerada nula.

Art. 9º As anulações referentes à Nota de Empenho, Pré-Empenho e Autorização de Fornecimento, serão assinadas eletronicamente pelo emitente ou responsável técnico e pelo responsável da Unidade Processante do ato em questão.

Art. 10. Para os efeitos da vigência/validade para fins contábeis da Autorização de Fornecimento, Pré-Empenho e Nota de Empenho e de suas anulações, quando for o caso considera-se a data de emissão.

Art.11. Para os os efeitos da vigência/validade para fins legais/administrativos da Autorização de Fornecimento, Pré-Empenho e Nota de Empenho e suas anulações, quando for o caso, considera-se a data da última assinatura (dia/mês/ano).

Art. 12. O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos e na forma da Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações, de contratações diretas, de atas de registro de preços, a formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Parágrafo único: A elaboração e o encaminhamento das solicitações dos Pré-Empenhos provenientes dos processos de Dispensa de Licitação realizados com amparo no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, serão de responsabilidade da unidade processante.

Art.13. O processo deve ser autuado utilizando os modelos de solicitações de emissão e anulação de PE e AF disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 14. As unidades gestoras dos processos poderão requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLÁVIO MARTINS ALVES

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO SUPRIMENTOS - EMISSÃO DE PE/AF

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo de Suprimentos - Emissão de PE/AF

Qual é a unidade gestora do processo?

As unidades gestoras do processo são a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inseridos os documentos indicados em cada um dos fluxos processuais, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como no Sistema de Gestão Municipal em uso, conforme indicado no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo para ser realizado, tem como requisito o planejamento da execução das despesas, bem como, o processamento das contratações.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III

- Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 11/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a regulamentação do Suprimentos - Emissão de PE/AF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações, de contratações diretas, de atas de registro de preços, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Legislação vinculadas a Despesa (Lei 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) entre outras aplicáveis a execução da despesa.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Decreto da IN Conjunta SEI nº 11/2017_ Suprimentos - Emissão de PE/AF

Mapa de Contexto_Suprimentos - Emissão de PE/AF

Mapa de Documentos_Suprimentos - Emissão de PE/AF

Anexo IV_Emissão de PE, AF e Empenho - Adm Direta.pdf

Anexo V_Emissão de PE e AF - Adm Indireta.pdf

Anexo VI_ Anulação de PE, AF e Empenho - Adm Direta.pdf

Anexo VII_ Anulação de PE e AF - Adm Indireta.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
Unidade Solicitante	Envia solicitação de emissão de pré-empenho/autorização de fornecimento ou anulação de nota de empenho, pré-empenho e autorização de fornecimento.	SAP.USU.ACO / SEFAZ.UCG Unidade Administrativa**
SAP.USU.ACO / Unidade Administrativa	Analisa a solicitação e realiza os encaminhamentos: emite a Autorização de Fornecimento, quando for o caso, realiza a publicação do extrato da AF emite o PE encaminha o processo para a SEFAZ. Analisa a solicitação de anulação de PE/AF, emite o(s) documento(s) e encaminha o processo para Unidade Solicitante.	Unidade de Contadoria ou Unidade Administrativa**
Unidade de Contadoria ou Unidade Administrativa	Efetua a emissão da nota de empenho, gerencia assinaturas e envia o processo . Analisa a solicitação de anulação de Nota de Empenho, emite o documento e envia o processo	SAP.USU.ACO ou Unidade Solicitante**
Unidade Solicitante	Recebe o Empenho	*

**Verificar os Fluxos de Processo

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Solicitação de Pré-Empenho - Contratação Direta	Solicita a emissão do PE em consonância com as necessidades quantitativas previstas no termo de dispensa
Solicitação de Pré-Empenho - Contrato	Solicita a emissão do PE em consonância com as necessidades quantitativas previstas no objeto contratual
Solicitação de Pré-Empenho/Aut. de Fornecimento	Solicita a emissão do PE / AF em consonância com as necessidades quantitativas previstas na ata de registro de preços
Solicitação de Anulação de PE - Contratação Direta	Solicita a anulação do PE em consonância com as necessidades quantitativas previstas no termo de dispensa
Solicitação de Anulação de PE - Contrato	Solicita a anulação do PE em consonância com as necessidades quantitativas previstas no objeto contratual
Solicitação de Anulação de PE e AF	Solicita a anulação do PE / AF em consonância com as necessidades quantitativas previstas na ata de registro de preços
Memorando	Solicita a ação administrativa a ser realizada ente órgãos de iguais hierarquias
Pré Empenho	Tem como finalidade fazer a "reserva da dotação" para uma determinada despesa.
Nota de Empenho	É a formalização do ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
Autorização de Fornecimento	Documento substitutivo ao contrato, que visa regradar os quantitativos e condições para entrega do objeto licitado/registrado
Anulação de Autorização de Fornecimento	Documento que registra a anulação da Autorização de Fornecimento emitida em substituição ao contrato
Aviso de Movimento - Anulação de Empenho	É a formalização da anulação parcial ou total da obrigação do Estado de pagamento pendente ou não de implemento de condição
Extrato de Autorização de Fornecimento	Documento que dá publicidade à Autorização de Fornecimento emitida em substituição ao contrato

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 1042175, 1042178, 1042183 e 1042190.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 30/08/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1058770** e o código CRC **755FC979**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 36/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 30/08/2018 totalizando 12 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Porto Participações Ltda.

CNPJ: 12.073.107/0001-49

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01 (CONSEMA nº 14/2012)

Endereço: Rua General Polidoro, 94

Bairro: Santo Antônio

Inscrição Imobiliária: 13.30.03.44.0095.000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil Jorge Luiz Correia de Sá - CREA/SC n -035825-1 -ART nº 4643384-7/4649348-0 / 6253941-5

Geografo Marcos Fernando Kamer Correa - CREA/SC nº 084409-8 - ART rº 4632645-8

Eng.º Civil Karina Helena Alves Bezzerra Berkenbrock - CREA/SC 051860-4 ART nº 4653993-8

Arquiteto e Urbanista Frederico Joesting Schlieper - Registro Nacional A7022-0 - RRT nº 09906.12

Eng.º Ambiental Tiago Felipe Payão - Processo nº 09949 - ART nº 1176/2013

Eng. Ambiental Márcia Koser – CREA/SC nº: 117943-4 - ART nº 6211872-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 1763/2013 e 1014407. E refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 4.056,50 m², matriculado na 1º circ. sob nº 137.953 e área total do imóvel de 946,19 m², no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado. Para obtenção da LO relatório final conclusivo.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, conforme VT nº 039/2013 emitido pela Companhia Águas de Joinville (CAJ).

3.2.2 Durante a implantação do empreendimento, os sanitários utilizados no canteiro de obras, deverão ser ligados a rede pública de coleta de efluentes.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado. Bem como os comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 - O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8 - Deve-se solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 29/08/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/08/2017, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033817** e o código CRC **3767DDC2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 145/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 16/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: SIXION INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 15.071.387/0001-44

Atividade 1: 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.

Atividade 2: 13.90.00 - Fabricação de artigos de material plástico

Resolução CONSEMA nº 14/2012

Endereço: Rua Elário Gastão Baumer, nº06

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.24.44.29.0503

CEP: 89.237-63

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Juliana Borges

Registro Profissional: 1343106-7

ART nº 6226594-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0871791 e 1015465, CANCELA e SUBSTITUI a Licença de Operação nº 040/14, e autoriza o funcionamento da atividade de Fabricação de Ventiladores Industriais e de Artigos de Material Plástico, com área útil aproximada de 1.090m², registrado na matrícula 101.089 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente Sanitário - enviado para sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio. Possui caixas de inspeção.

3.1.2 Refeitório - pia está ligada a caixa de gordura.

3.1.3 Resíduos oleosos - armazenados em tambores, com posterior destinação por empresas licenciadas.

3.1.4 Armazenamento dos resíduos sólidos: (a) todos os resíduos sólidos gerados no processo deverão ser armazenados em local coberto; (b) todos os recipientes onde são armazenados matérias-primas líquidas e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção; (c) realizar a triagem dos resíduos, de forma a separar os materiais recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES SANITÁRIOS

Realizar limpeza do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio com apresentação do respectivo MTR. Periodicidade: anual.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos) e DMR's (Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos). Periodicidade: anual e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para a área, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais. Periodicidade: bienal.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo Alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou processo/atividades realizadas para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 28/08/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/08/2017, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016111** e o código CRC **823ED52D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 151/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **25/08/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: IML INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 20.316.164/0001-30

Atividade: Fabricação de artigos de material plástico

Código CONSEMA 14/12: 23.21.00

Telefone: (47) 3425-1807

Endereço: Rua Dona Francisca nº 8.300, bloco J, módulo 4, Perini Business Park

CEP: 89.219-600

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.1787

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: CLAUDIO BOEHM SANTANGELO

Registro Profissional: CREA-SC nº 004608-1-SC

ART: 6249449-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nºs 0912266 e 1043603, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de Fabricação de artigos de material plástico, contendo 2.500 m² de área construída, aproximadamente 7.500 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.008.325,44 m², registrado na matrícula de nº 143.058 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para a estação de tratamento de efluente sanitário do Condomínio Industrial Perini.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.1.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL.

3.2.2.2 Todos os resíduos que fizerem parte do escopo do sistema MTR deverão ser destinados pelo sistema.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 29/08/2017, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/08/2017, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1043679** e o código CRC **1BE1FB87**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 154/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **28/08/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: DOHLER S.A.

CNPJ: 84.683.408/0003-67

Atividade: Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

Código CONSEMA 14/12: 24.12.00

Telefone: (47) 3441-1555

Endereço: Rua Alexandre Dohler nº 144

Bairro: Centro

Inscrição Imobiliária: 13.20.23.79.0483

CEP: 89.201-260

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Luciano Wiggers

Registro Profissional: CREA-SC nº 148513-1-SC

ART: nº 6273815-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nºs 0698953 e 1047547, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, contendo 4.708 m² de área construída, aproximadamente 5.795,99 m² de área útil, instalada em um terreno com 6.265,19 m², registrado na matrícula de nº 108.729 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: o imóvel é contemplado pelo sistema de rede de coleta de esgoto sanitário da Cia. Águas de Joinville.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015).
Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados, que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 30/08/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/08/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1048010** e o código CRC **A647866C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 43/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 23/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: WGF Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 18.941.306/0001-08

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Concórdia, nº 1020

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.02.36.1480

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheiro Civil Sandro Luiz Vogt - CREA/SC nº 036988-6 - ART nº 5367688-5 - Levantamento Planialtimétrico;
- Geóloga Jéssica de Aguiar Rolim - CREA/SC nº 121113-8 - ART nº 5380979-0 - Laudo Técnico geologia e ART nº 5733750-9 - Estudo geotécnico;
- Engenheiro Civil Jardel Brizot - CREA/SC nº 053726-1 - ART nº 5176620-7 - Projeto estrutural e execução de obra;
- Arquiteto e Urbanista Joel Brizot - CAU/BR A47285-9 - RRT nº 2609259 - Projeto arquitetônico;
- Engenheiro Ambiental Marcelo Luiz Altmann - CREA/SC nº 083223-5 - ART nº 5380943-0 - RAP, PGRCC e PMR;
- Engenheira ambiental e Engenheira Civil Daiane Wolsiewski Packer - CREA/SC nº 08292903 - ART nº 5694493-8 - Projeto e execução de Terraplanagem, Drenagem e Estabilidade e contenção de taludes e encostas;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 1014768, nº 1031704 e nº 1031961 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 2.243,23 m², matriculado na 2ª circ. sob nº 23.064 e área total do imóvel de 800,00 m², no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, conforme VT nº 294/2014 emitido pela Cia Águas de Joinville (CAJ).

3.2.2 Durante a implantação do empreendimento, os sanitários utilizados no canteiro de obras, deverão ser ligados a rede pública de coleta de efluentes.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo, sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 30/08/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/08/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1033184** e o código CRC **82DC2DFB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1053512/2017 - SAS.UAC

Joinville, 29 de agosto de 2017.

Resolução nº 020/2017 - COMSEAN

Dispõe sobre a indicação de representante do COMSEAN para a Comissão a Organizadora responsável pelo Planejamento do Lançamento do PLAMSAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/07/2017 no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação da Conselheira, **Patrícia Girardi** para representar o COMSEAN na Comissão Organizadora responsável pelo Planejamento do Lançamento do PLAMSAN.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de julho de 2017.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 29/08/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1053512** e o código CRC **6D588CC7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1039615/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de agosto de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 031 de 08 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando o Artigo 11 da Lei 7.789, que diz que o Conselho Municipal de Assistência Social será instância de controle social do Programa Bolsa Família.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 24/08/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 29/08/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1039615** e o código CRC **3CE8C4C7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1052166/2017 - SES.CMS

Joinville, 29 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 047/2017

Convênio Município de Joinville, representado pela Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXIX 279ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** o novo instrumento convenial a ser firmado entre o Município de Joinville, representado pela Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda, em substituição ao convênio nº 024/2012 – SEPLAN - CV

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 29 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Rohrbacher, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2017, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 29/08/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 29/08/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/08/2017, às 06:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1052166** e o código CRC **DBE0D39F**.